



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Resolução N° 094, de 20 de agosto de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO  
CNPJ 11.463.346/0001-42  
Wrides Mendes Paz  
Presidente

**Emenda: Fica instituído formalmente o SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Poção e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais,

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco**, aprovou, e Eu **Wrides Mendes Paz** – Presidente do Poder Municipal, Promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica instituído formalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Poção, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado a atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria desta Casa, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria da Presidência.

Art. 3º - No Site oficial da Câmara Municipal de Poção deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para a prestação de informações a qualquer interessado, bastando à identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sem exigência de cadastramento de usuário ou utilização de senhas para acesso.

Art. 4º - Poderá ainda, qualquer interessado solicitar diretamente à Câmara Municipal de Poção, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º - O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Resolução do TCE-PE nº 033/2018, de 03 de junho de 2018, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

*Wrides Mendes Paz*

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 30/08/2018  
*Belasilia*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 6º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

IV - informações sigilosas e pessoais, observando o disposto na LRF, nos artigos 48, 48-A e 49, na LAI e na Resolução do TCE-PE nº 033/2018.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

§ 1º - Nos casos de indeferimento ou negativa pelo servidor responsável.

§ 2º - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.

§ 3º - Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso poderá ser encaminhado para a mesa diretora, submetendo-se a apreciação e decisão em até 10 (dez) dias.

§ 4º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

Art. 8º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 9º - O Poder Legislativo providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de promulgação, as adequações necessárias no site oficial da Câmara, para o efetivo cumprimento desta Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÓÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PÓÇÃO  
CNPJ nº 08.061.994/42  
Presidente  
Presidente

*W. A. S.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Gilson Mergulhão, 29 de agosto de 2018.

*Wrides m. paz*  
**Wrides Mendes Paz**  
Presidente

*José Silvestre Galindo Neto*  
**José Silvestre Galindo Neto**  
1º Secretário

*Silvio de Souza Andrade*  
**Silvio de Souza Andrade**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO  
CNPJ 11.403.348/0001-42  
Wrides Mendes Paz  
Presidente

*Wrides m. paz*